ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 12

LEI MUNICIPAL Nº 2229 DE 18 DE março DE 2022.

Sanciono
Em 18/03/2022
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 230.172,00 (Duzentos e trinta mil, cento e setenta e dois reais) para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.122.	Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.102	Enfrentamento a Pobreza – Beneficio Eventual	
3.3.90.36.15.00.00.00.0704	Locação de Imóveis	R$ 230.172,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 230.172,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.141	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.99.00.00.00.0704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 230.172,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 230.172,00

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 13

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de março de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal